



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.763, DE 13 DE Julho DE 2020

Régulamenta os artigos 46 e 47 da Lei nº 5.541/20, que institui a Comissão Especial de Aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - CAEHIS.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 29.047/2020,

CONSIDERANDO o previsto no art. 46 da Lei nº 5.541/20 que instituiu a Comissão Especial de Aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - CAEHIS, responsável pela análise conjunta de empreendimentos de interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar parcerias e o fomento da habitação de interesse social no município de Taubaté, de modo a reduzir o déficit habitacional

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - CAEHIS, conforme estabelecido na Lei nº 5.541/20 a ser composta por 8 (oito) membros, com renovação bienal, na seguinte conformidade:

- I. 02 (dois) membros da Secretaria de Planejamento (sendo um da Área de Planejamento e um do Grupo de Loteamentos da Área de Planejamento);
- II. 02 (dois) membros do Departamento de Habitação;
- III. 01 (um) membro da Secretaria de Serviços Públicos;
- IV. 01 (um) membro da Secretaria de Meio Ambiente;
- V. 01 (um) membro da Secretaria de Mobilidade Urbana;
- VI. 01 (um) membro da Secretaria de Obras.

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - CAEHIS:

- I. Implementar propostas e opinar sobre alterações na legislação específica de Habitação de Interesse Social - HIS, bem como expedir instruções normativas referentes à sua aplicação;
- II. Apreciar e decidir sobre os casos omissos e sobre aqueles que lhe são delegados por norma específica;
- III. Analisar e aprovar os planos de urbanização ou projeto de intervenção em Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS ocupadas;
- IV. Analisar, especificamente, a localização e a configuração física das áreas públicas objeto de doação;
- V. Fazer exigências adicionais, se devidamente fundamentadas;
- VI. Mapear os novos empreendimentos habitacionais de interesse social - EHIS;
- VII. Instruir e decidir sobre outros casos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º Caberá à Comissão a análise e aprovação do Estudo de Impacto da Vizinhança - EIV, bem como, o Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, que serão documentos obrigatórios para análise e aprovação dos projetos.

Art. 4º A análise dos planos urbanísticos de loteamentos e condomínios horizontais e verticais será realizada de forma simultânea e prioritária de modo a otimizar a aprovação dos projetos.

Art. 5º As reuniões serão agendadas conforme demanda de novos projetos ou demais assuntos pertinentes à Comissão Especial de Aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – CAEHIS.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de julho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de julho de 2020.


MARCIA ELIZA DA SILVA

Secretária de Governo e Relações Institucionais


MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI
Diretora do Departamento Técnico Legislativo